CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 14
SERVIDOR
6162
MAT.

PROJETO DE LEI N° 28/2025

AUTOR: Vereador Cezar Leite

EMENTA: Institui o Programa de Combate à Cristofobia no Município de Salvador

RELATOR: Vereador Maurício Trindade

PARECER

I- RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 28/2025, de autoria do vereador Cezar Leite, que busca instituir o programa de combate a chamada "cristofobia". O autor elenca a necessidade de respeito e proteção aos cristãos como uma das principais justificativas para a proposição.

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE

A proposta legislativa em voga encontra-se dentro dos limites legais, uma vez que respeita os dispositivos da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais.

Através do Projeto de Lei n° 28/2025, o Vereador Cezar Leite legisla em prol da paz social e da convivência harmoniosa entre os grupos religiosos, na medida em que busca coibir eventuais tentativas de ataques a fé cristã, restringindo, portanto, o espaço para o desrespeito e abrindo alas para o princípio da isonomia, apregoado no caput do artigo 5° da Magna Carta, que estabelece a igualdade de todos perante a lei.

Quando proíbe os ataques aos cristãos e a sua respectiva religião, em suas diferentes formas, o nobre legislador está, em verdade, sacramentando a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, outro direito constitucionalmente assegurado, imprescindível ao combate contra a intolerância religiosa.

Sendo assim, resta cristalino, pelos fatos supraditos, que a proposta do Vereador Cezar Leite é formalmente e materialmente constitucional, estando isenta de qualquer vício ou ilegalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 15
SERVIDOR 6162
MAT.

III- CONCLUSÃO

Do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 28/2025.

Salvador, 25 de abril de 2025

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 04 / 09 / 25